

**INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.**

*- Português -*

**Aviso (extrato) n.º 8606/2025/2 publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 64, 01-04-2025**

**Prazo: 16-05-2025**

**Abertura de concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, referência 2023.12090.TENURE.018.**

Encontra-se aberto um concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), no âmbito do Programa FCT - Tenure - 1.ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.018.

A contratação destina-se à área científica INIAV, I.P. Horticultura, Fruticultura e Olivicultura, para o Polo de Inovação de Alcobaca, no contexto da candidatura ao Programa FCT – Tenure – 1ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.018 – Investigador Auxiliar em Proteção das Plantas.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no *Diário da República*.

O recrutamento será efetuado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Poderá ser estabelecido um período experimental de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

O presente concurso é aberto no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, conforme previsto no Aviso de Abertura de Concurso (AAC) com a referência PRR n.º 02/C06-i06/2024, ao abrigo da linha de apoio prevista no artigo 137.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024. Esta iniciativa visa promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes, por integração na carreira de investigação científica, nos termos do Contrato-Programa celebrado entre o INIAV, I.P. e a entidade responsável pela execução do Programa FCT – Tenure, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a consolidação da carreira de investigação científica.

A contratação será realizada nos termos do ECIC e seguirá os princípios da igualdade, mérito e transparência, garantindo total conformidade com os artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual e demais normas aplicáveis ao recrutamento na administração pública.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, termos como ‘candidato’, ‘investigador’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos dos artigos 16.º, 17.º, e 19.º, 20.º, 24.º a 26.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

### **1. Despacho de autorização**

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P. na Deliberação (extrato) n.º 257/2025, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 36, de 20 de fevereiro de 2025, proferido, sob proposta do Conselho Científico do INIAV, I.P., depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do INIAV, I.P., e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um Investigador Auxiliar da área científica acima indicada no INIAV, I.P.

### **2. Aprovação do presente Aviso de abertura**

O presente Aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do ECIC, pelo júri do concurso na sua reunião de 24 de março de 2025, conforme Ata da reunião aí aprovada em minuta.

### **3. Área científica**

**3.1.** A área científica do INIAV, I.P. do presente concurso é a de Horticultura, Fruticultura e Olivicultura. Candidatura ao Programa FCT – Tenure – 1ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.018 - Investigador Auxiliar em Proteção das Plantas. Área científica de Agricultura, Silvicultura e Pescas, sub-área de Agronomia, Melhoramento e Proteção das Plantas.

**3.2.** O presente concurso destina-se à contratação de um Investigador Auxiliar pelo INIAV, I.P., mediante um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

#### **4. Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso**

**4.1.** Requisitos Gerais – os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**4.2.** Requisitos Específicos - os definidos no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 10.º do ECIC, nomeadamente possuir o grau de doutor na área científica de Ciências Agrárias – Agricultura, Silvicultura e Pescas ou, embora doutorado em área diversa, possuir *Curriculum vitae* científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, possua um mínimo de 3 anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento.

#### **5. Remuneração. Condições de trabalho**

**5.1.** A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar tal como mencionado no anexo I do ECIC. À remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

**5.2.** As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do INIAV, I.P. aplicadas aos investigadores por ele contratados.

#### **6. Conteúdo funcional**

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC, na sua redação atual.

#### **7. Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso**

**7.1.** O local de trabalho do Investigador Auxiliar a contratar na sequência deste concurso será no Polo de Inovação de Alcobça, mas sem prejuízo de poderem ser exercidas funções também noutros Polos de Inovação do INIAV, I.P. e em deslocações temporárias no país ou estrangeiro.

**7.2.** O presente concurso é um concurso externo e documental que consistirá na apreciação do *Curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 9.º, do n.º 2 do artigo 10.º, e no artigo 15.º do ECIC.

**7.3.** O número de lugares a preencher é um (1).

**7.4.** O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo INIAV, I.P. o candidato que nele foi declarado como vencedor.

#### **8. Júri do concurso**

**8.1.** O Júri do presente concurso, que será presidido pela Doutora Corina Luísa Videira de Abreu Fernandes Carranca, Investigadora Coordenadora, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV, I.P.).

**8.2.** Terá como vogais:

- Doutora Maria Helena Pires Bragança, Investigadora Principal, INIAV, I.P.
- Doutora Maria de Lurdes Nunes Silva Inácio, Investigadora Principal, INIAV, I.P.
- Doutor António Maria Marques Mexia, Professor Catedrático Aposentado, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa)
- Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, Professora Associada Aposentada, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (ISA/ULisboa)
- Doutor Albino António Bento, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Bragança (suplente).

#### 9. Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico, como também referido no ponto 11.5.

#### 10. Requerimento de admissão a concurso e processo de candidatura

- 10.1.** O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P., até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.
- 10.2.** O requerimento de admissão e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio registado com aviso de receção ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, nos dias úteis, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para a seguinte morada: Avenida da República, Quinta do Marquês, 2784-505 Oeiras. A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 10.1. Em alternativa, poderá ser submetida por correio eletrónico, para o endereço [concursos.externos@iniav.pt](mailto:concursos.externos@iniav.pt), devendo ser mencionada a referência do Aviso publicado em Diário da República.
- 10.3.** O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, disponível no site do INIAV na área dos procedimentos concursais em: <https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>. Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica, quer nas submetidas pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, o candidato deve, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico válido, para o qual serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito deste concurso, nos termos do ECIC e deste aviso.
- 10.4.** Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal, disponível em <https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>;

**10.5.** Declaração sob compromisso de honra, conforme documento ANEXO ao presente Aviso de abertura;

**10.6.** O requerimento de admissão ao presente concurso é acompanhado pelo processo de candidatura que deve ser instruído com os seguintes documentos:

**10.6.1.** Cópia do certificado de habilitação do doutoramento. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

**10.6.2.** *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (PDF), com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, constem:

- As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviços à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Auxiliar tendo em consideração as vertentes e parâmetros de avaliação constantes do ponto 12.4 do presente Aviso e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso;
- O candidato deverá estruturar o *Curriculum vitae* de acordo com as subalíneas do ponto 12.4.2., de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição;
- Indicação do "Researcher ID" e/ou "Scopus Author ID" e/ou "Ciência ID" e/ou ORCID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o *h-index* de acordo com a fonte: *Clarivate Analytics Web of Science*.

**10.6.3.** Versão eletrónica (PDF) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *Curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

**10.6.4.** Comprovativos da experiência profissional, formação profissional, atividades de orientação científica, participação em órgãos de gestão, prestação de serviços e transferência de tecnologia mencionados no *Curriculum vitae*.

**10.6.5.** No *Curriculum vitae* devem ser assinaladas até 5 (cinco) publicações que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução científica da área em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

**10.6.6.** No *Curriculum vitae* o candidato deve apresentar uma secção com um resumo dos resultados relevantes da sua atividade científica e experiência profissional

anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, fundamentando a importância destas para a área científica do concurso, e evidenciando como se inserem num projeto científico atual e inovador de desenvolvimento estratégico do Polo de Inovação do INIAV, I.P. no local referido no ponto 7.1.

**10.6.7.** Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

**10.6.8.** Os exemplares das publicações mencionadas no *Curriculum vitae* devem ser submetidos em formato eletrónico (PDF), através de *pen drive* ou de *link* ativo, sendo que este último deve permanecer acessível até à conclusão do procedimento concursal.

## **11. Motivos de exclusão de candidatos**

**11.1.** Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste Aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos no ponto 10, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e específicos constantes do ponto 4.

**11.2.** São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P., injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

**11.3.** Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

**11.4.** Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos gerais e específicos exigidos no presente concurso, designadamente:

**11.4.1.** Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual.

**11.4.2.** O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

- 11.4.1.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os candidatos oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificação da proficiência linguística em Português Língua Estrangeira emitido pelo Centro de Avaliação e Certificação de Português Língua Estrangeira (CAPLE).
- 11.5.** A lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a lista de classificação serão publicadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico.
- 11.6.** Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez (10) dias úteis para se pronunciarem.
- 12. Regras de funcionamento do Júri**
- 12.1.** O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC, na sua redação atual.
- 12.2.** O Júri, na sua primeira reunião, aprova o presente Aviso de abertura, conforme Ata da reunião aí aprovada em minuta.
- 12.3.** O Júri, na sua segunda reunião, procede à verificação dos requisitos de admissão e elabora a lista de candidatos admitidos e excluídos, em que deve fundamentar a decisão, procedendo à audiência prévia.
- 12.4.** O júri, na sua terceira reunião, procede à aprovação em Mérito Absoluto e avaliação do Mérito Relativo dos candidatos.
- 12.4.1.** O **voto desfavorável** à aprovação em **Mérito Absoluto** deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:
- Da relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato, e das contribuições técnico-científicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício adequado das funções de Investigador Auxiliar da área científica do concurso;
  - A lista de cinco (5) publicações que o candidato considera mais representativas referida em 10.6.3, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício adequado das funções de Investigador Auxiliar da área científica do concurso;
  - De o candidato não ter publicado, nos últimos cinco (5) anos, cinco (5) ou mais publicações em revistas indexadas pela *Scopus* e/ou *Web of Science*, nas áreas do *Clarivate Analytics Web of Science* relevantes para a área científica do concurso.

**12.4.2** Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em Mérito Absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à avaliação do **Mérito Relativo** destes candidatos, seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, na sua redação atual, devendo, na elaboração da ordenação, considerar os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes, valorizando os últimos cinco (5) anos com o dobro da pontuação para cada uma das vertentes da avaliação, ponderados com os parâmetros preferenciais indicados em 12.5:

- **12.4.2.1 QUALIDADE DO TRABALHO CIENTÍFICO E TÉCNICO (QTC)** dos candidatos, considerando a importância dos trabalhos produzidos e dos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, e a que foi dado um fator de ponderação de 35%, considerando:

**12.4.2.1.1 Publicações científicas** na área científica do concurso é o somatório dos seguintes itens:

- i) Livros com ISBN, em editora reconhecida internacionalmente — até 8 pontos/cada
- ii) Livros com ISBN em editora nacional — até 4 pontos/cada
- iii) Capítulos de livros com ISBN em editora reconhecida internacionalmente — até 6 pontos/cada
- iv) Capítulos de livros com ISBN em editora nacional — até 3 pontos/cada
- v) Artigos em revistas internacionais indexadas pela *Scopus* e/ou *Web of Science* — até 8 pontos/cada
- vi) Artigos em revistas nacionais indexadas — até 3 pontos/cada
- vii) Outros artigos de carácter científico e técnico (ex., revistas técnicas, Atas de congressos, etc.) — até 1 ponto/cada

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, no caso de se tratar do primeiro ou último autor e de 0,5 nos outros casos.

**12.4.2.1.2 Coordenação e participação em projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico** é o somatório dos seguintes itens:

- i) Projetos internacionais, coordenador — até 10 pontos/cada;
- ii) Projetos internacionais, responsável de tarefa — até 8 pontos/cada;
- iii) Projetos internacionais, membro da equipa — até 6 pontos/cada;
- iv) Projetos nacionais, coordenador — até 8 pontos/cada;
- v) Projetos nacionais, responsável de tarefa — até 6 pontos/cada;
- vi) Projetos nacionais, membro da equipa — até 3 pontos/cada.

**12.4.2.2. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (EFP)**, a que foi dado um fator de ponderação de 30% considerando:

O parâmetro “*Experiência profissional*” deverá avaliar o percurso profissional do candidato (incluir prémios, bolsas atribuídas em concursos competitivos e distinções, quando houver) — até 10 pontos.

O parâmetro “*Formação profissional*” deverá considerar as ações de formação profissional frequentadas durante o seu percurso:

- i) Formação profissional em entidades estrangeiras,  $\geq 50$  horas – até 6 pontos/cada;
- ii) Formação profissional em entidades estrangeiras,  $< 50$  horas – até 4 pontos/cada;
- iii) Formação profissional em entidades nacionais,  $\geq 50$  horas – até 4 pontos/cada;
- iv) Formação profissional em entidades nacionais,  $< 50$  horas – até 2 ponto/cada.

**12.4.2.3 CONTRIBUIÇÕES EM ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA (CAOC)**, a que foi dado um fator de ponderação de 10%, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das teses, dissertações, trabalhos finais de curso, ou afins resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, considerando:

- i) Orientação de doutoramento — 8 pontos/cada;
- ii) Orientação de mestrado — 2 pontos/cada;
- iii) Orientação de trabalho de licenciatura, bolsheiros, ou afins – 1 ponto/cada.

Apenas serão quantificadas as orientações concluídas à data do concurso, e devidamente comprovadas.

**12.4.2.4 PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE GESTÃO (POG)**, a que foi dado um fator de ponderação de 5%, considerando instituições de investigação e/ou ensino, ou de âmbito empresarial, tendo em consideração a natureza e responsabilidade do cargo (ex. Diretor de Departamento, Presidente ou Membro de Conselho Científico, Presidente ou Membro de Conselho Pedagógico, Coordenador de Unidades de Investigação):

- i) Presidente ou Diretor — até 1 ponto/ano;
- ii) Outras funções de gestão científica e tecnológica – até 0,1 pontos/ano.

**12.4.2.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (PSCTT)**, a que foi dado um fator de ponderação de 20%, em função da sua relevância e complexidade, considerando:

- i) Coordenador de comissões científicas ou técnicas — até 2 pontos/cada;
- ii) Participação em comissões científicas ou técnicas — até 0,75 pontos/cada;
- iii) Atividades relevantes de disseminação do conhecimento (ex. formação profissional prestada, comunicações orais convidadas, etc.), designadamente:
  - iii.1) Formador em ações de formação científica ou técnica — até 2 pontos/cada;
  - iii.2) Formação pós-graduada – até 2 pontos/cada;
  - iii.3) Comunicação oral convidada, internacional – até 1 ponto/cada;

- iii.4) Comunicação oral convidada, nacional – até 0,5 pontos/cada;
- iv) Patentes reconhecidas – até 8 pontos/cada;
- v) Outras — até 0,1 pontos/cada.

**12.4.3. Resultado Final (RF)** da avaliação de cada candidato, por cada membro do júri, é calculado através da fórmula de ponderação dos vários parâmetros:  
$$RF = 0,35 * QTC + 0,30 * EFP + 0,10 * CAOC + 0,05 * POG + 0,20 * PSCTT$$

#### 12.5. Parâmetros preferenciais:

- É parâmetro preferencial o candidato ser um recém-doutorado de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira de investigação científica, com um *Curriculum vitae* que se adequa à área científica do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos **últimos cinco (5) anos** na área científica de Ciências Agrárias – Agricultura, Silvicultura e Pescas, ou afins.
- É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso, com foco em estudos sobre doenças em pereiras e macieiras, nomeadamente a podridão das raízes causada pelo fungo *Dematophora (=Rosellinia) necatrix* e a estenfiliose da pereira causada pelo fungo *Stemphylium vesicarium*, e a identificação e caracterização do ciclo de vida dos agentes causadores das doenças, identificação de agentes antagonistas, relevantes para a introdução de metodologias inovadoras.

**12.6.** Na avaliação do **Mérito Relativo** dos candidatos serão considerados os parâmetros nos termos do nº 3, artigo 16º do ECIC, com uma classificação de 0 a 100 valores, bem como o sistema de classificação que será baseado nas médias aritméticas das médias ponderadas individuais.

**12.7. O processo de votação** a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

**12.7.1.** Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à Ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

**12.7.2.** Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

**12.7.2.1.** A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

**12.7.1.2.** No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

**12.7.2.3.** No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

**12.7.2.4.** Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

**12.7.2.5.** O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

**12.7.3.** O júri reserva-se o direito de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos do processo de candidatura, incluindo documentos em língua estrangeira diferente do inglês ou português, que devem ser devidamente traduzidos para português ou inglês e certificados pelas autoridades competentes.

**13.** O presente Aviso foi elaborado pelo júri do concurso e estará disponível e na página eletrónica do INIAV (<https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>), na Bolsa de Emprego Público - BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no portal EURAXESS (<https://euraxess.ec.europa.eu/>), após a sua publicação no Diário da República.

## ANEXO

### Declaração

[Nome Completo] candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), declara, **sob compromisso de honra**, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, e no presente Aviso.

O declarante atesta não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira e o documento comprovativo de que tenha usufruído de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do respetivo Aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Departamento de Recursos Humanos do INIAV, I.P., os documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.